

Anexo I: Mapas Territoriais

Mapa 01: Divisão Territorial e Perímetro Urbano



Convenções Cartográficas

Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba

Faces de Logradouros

Rodovias

Limites Territoriais

Zona Urbana - ZU

Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR

Zona Rural - ZR

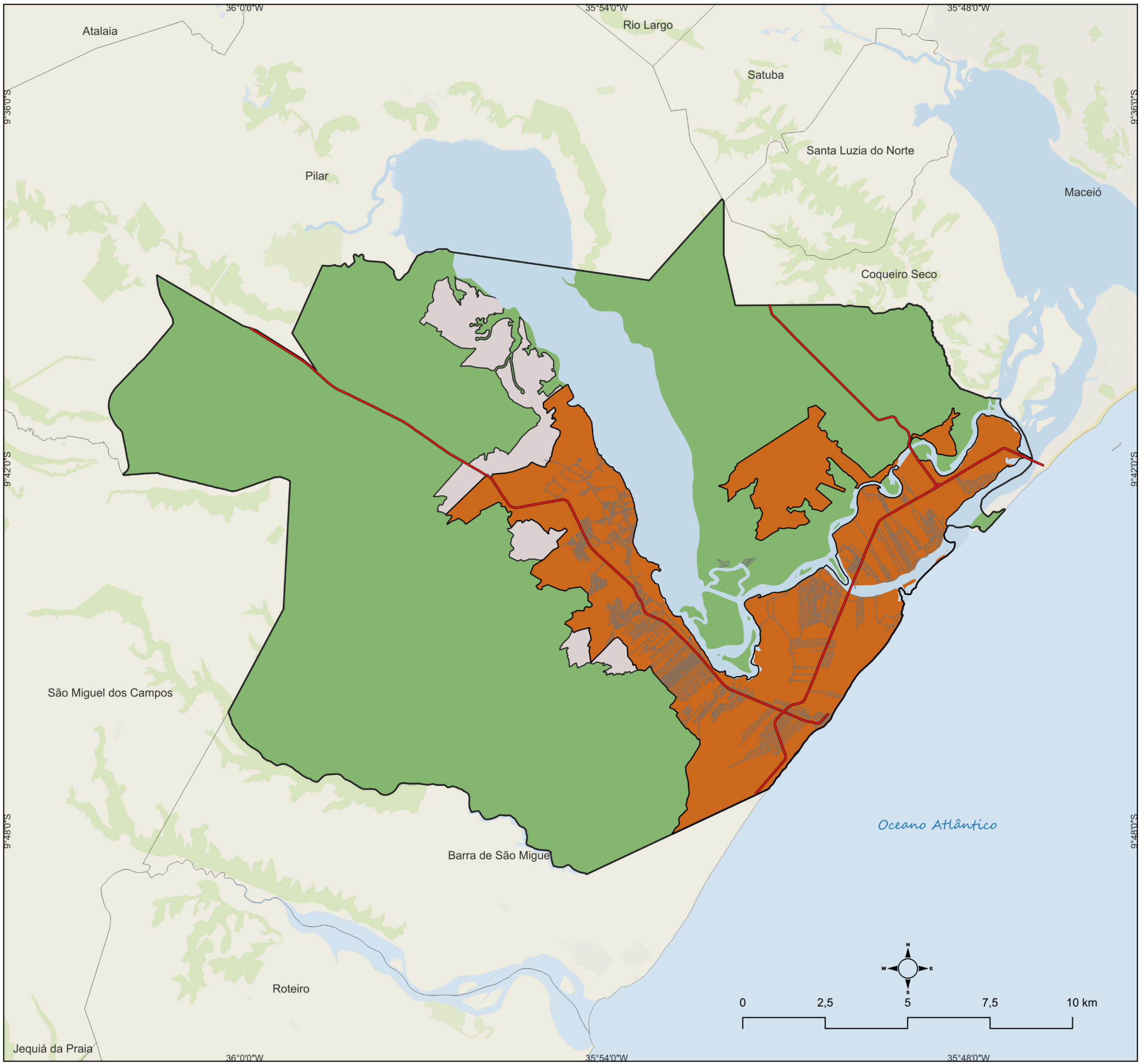
MAPA: DIVISÃO TERRITORIAL

Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL

Data de elaboração: Setembro / 2025

Escala: 1: 100000
Datum: SIRGAS/2000

Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024).



Mapa 02: Macrozoneamento



Convenções Cartográficas

Limite Urbano

Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba

Faces de Logradouros

Rodovias

Macrozonas

APA de Santa Rita

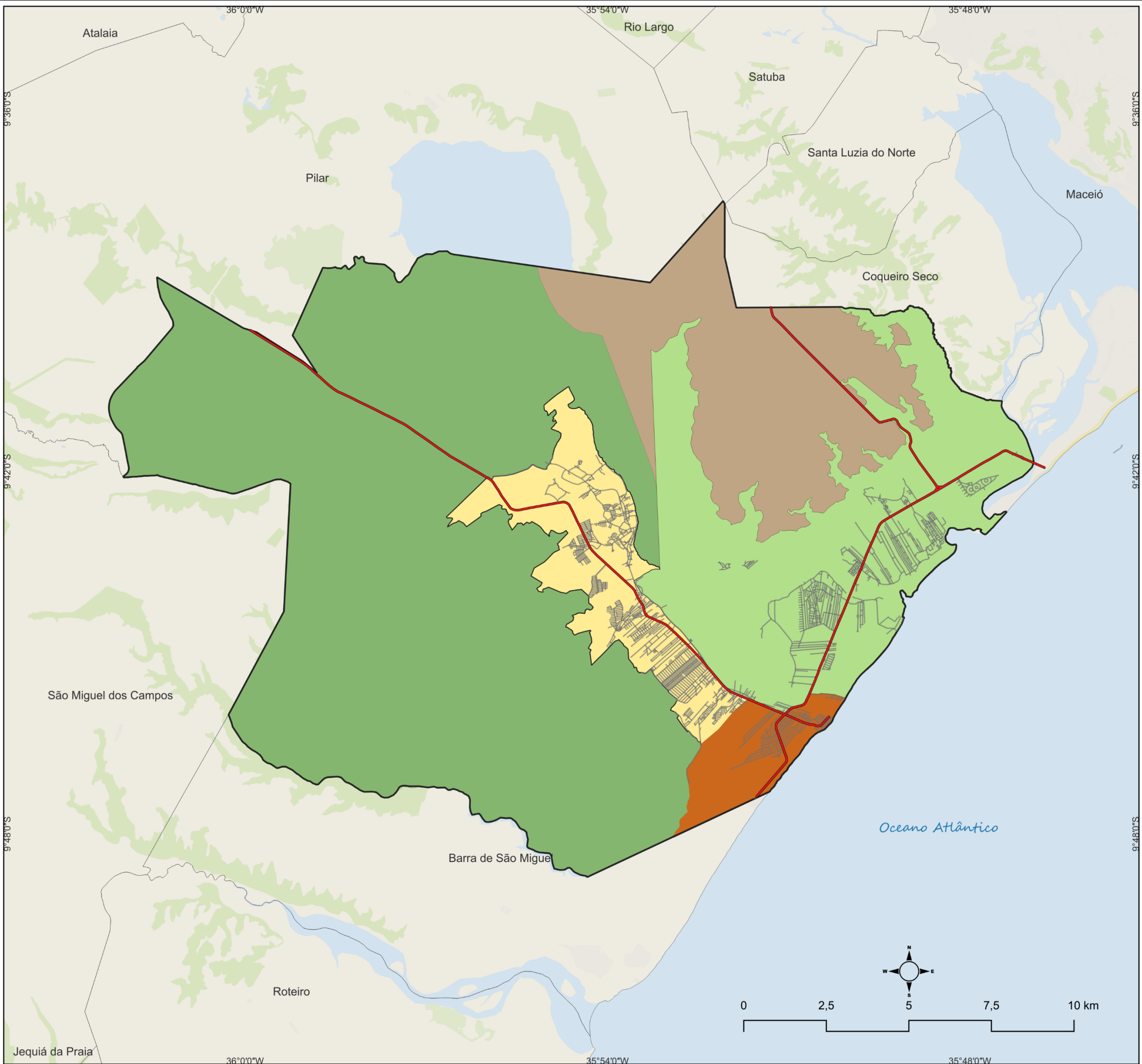
Centro

Francês

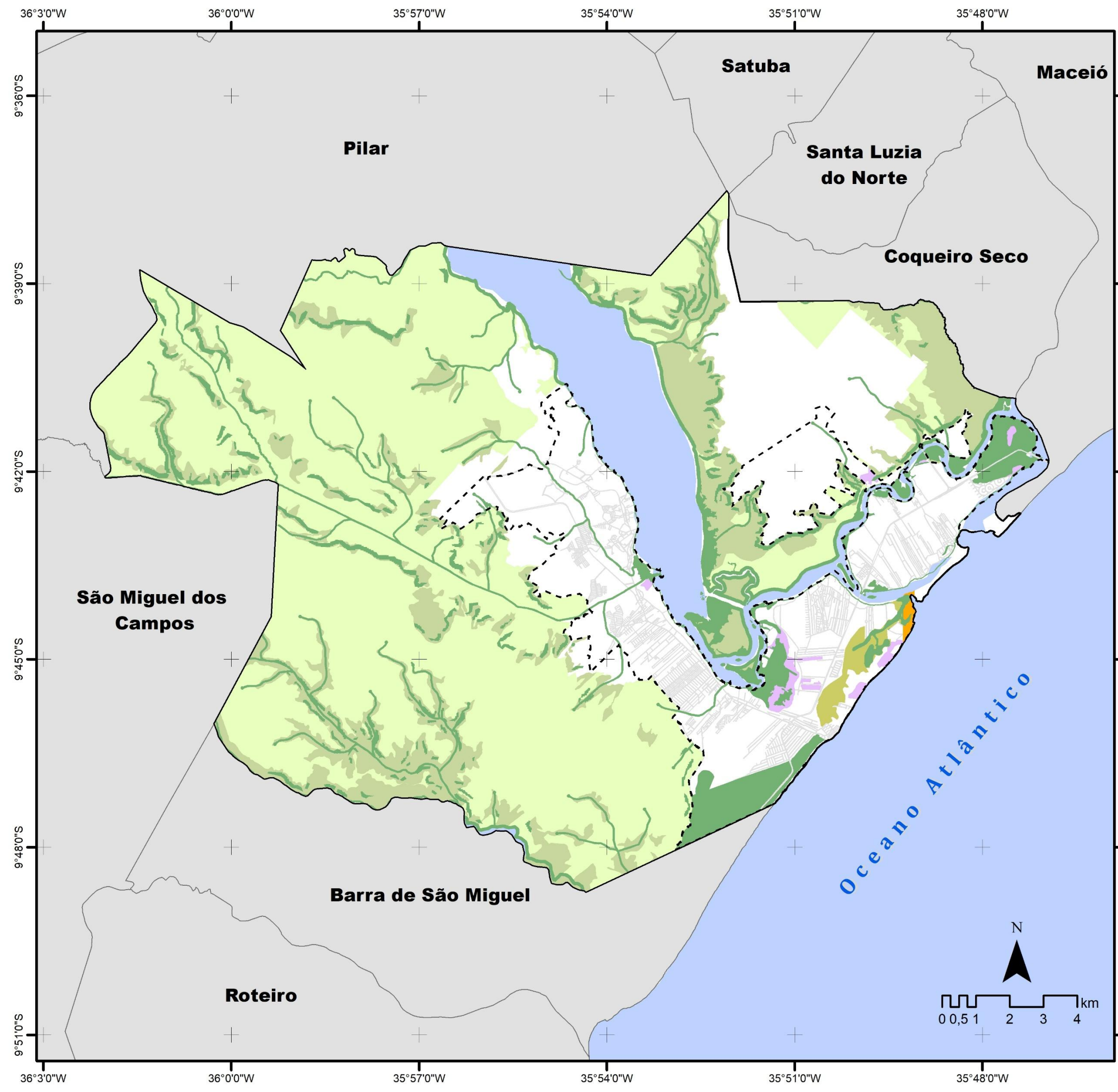
Pólo

Sumaúma

MAPA: MACROZONEAMENTO
Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL
Data de elaboração: Setembro / 2025
Escala: 1: 100000 Datum: SIRGAS/2000
Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024).



Mapa 03: Zoneamento Ambiental



**PROGRAMA
INTEGRADO
DE GESTÃO
TERRITORIAL**

MARECHAL DEODORO - ALAGOAS

ZONEAMENTO AMBIENTAL

Localização



Convenções Cartográficas

- Divisão Municipal
- Município de Marechal Deodoro
- Perímetro Urbano
- Faces de logradouros

Zoneamento Ambiental

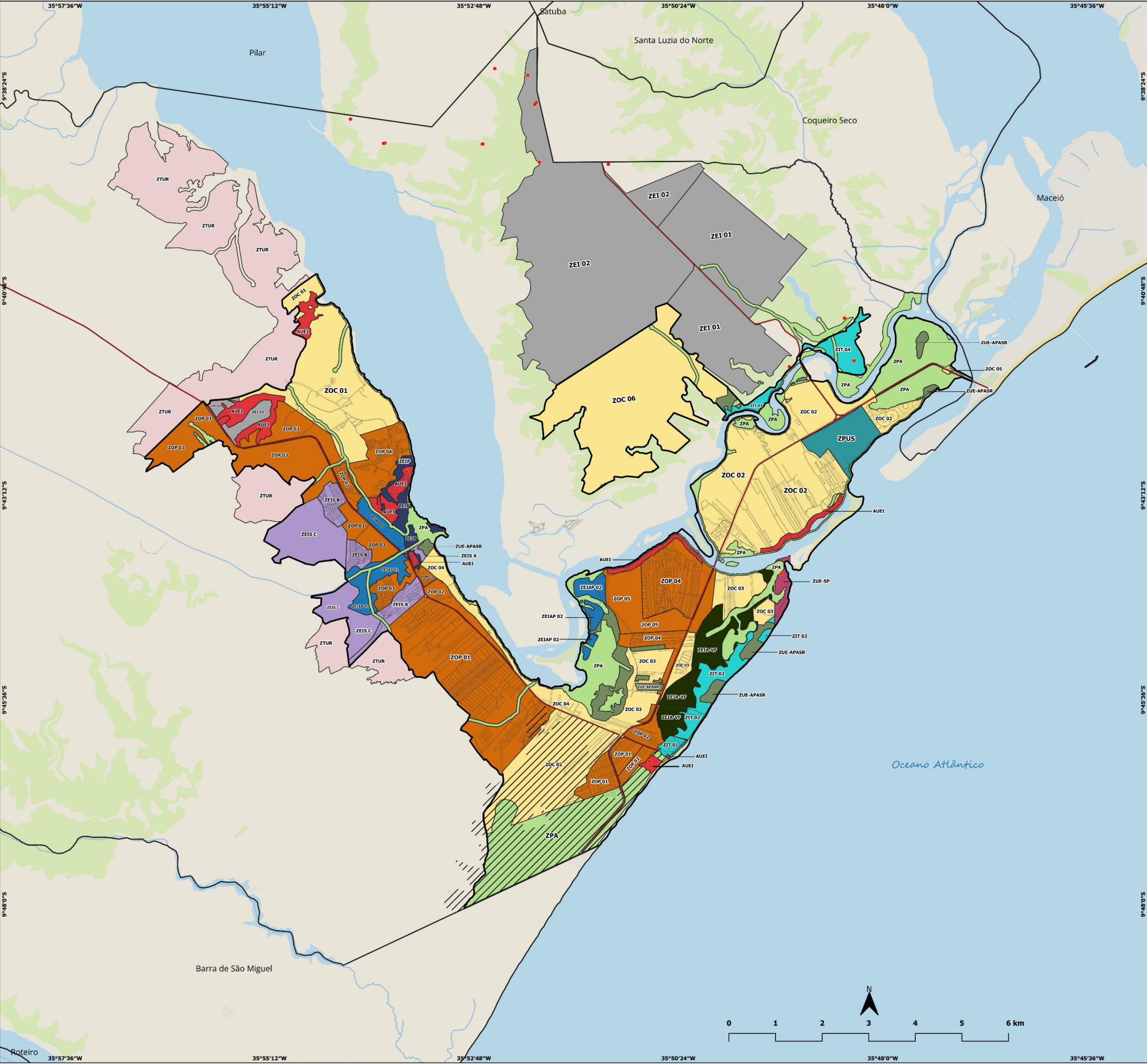
- Zona de Desenvolvimento Sustentável Rural (ZDS-R)
- Zona Esp. de Inter. Amb. da Várzea do Francês (ZEIA-VF)
- Zona de Preservação Ambiental (ZPA)
- Zona de Restrição Ambiental Rural (ZRAR)
- Zona de Uso Especial do Saco da Pedra (ZUE-SP)
- Zona de Uso Especial da APA de Santa Rita (ZUE-SR)

Data: Setembro/2025	Escala: 1:150.000
Datum/Fuso: SIRGAS 2000	Município/UF: Marechal Deodoro/AL

Fonte: D. Municipal e Faces de Logradouro (IBGE, 2021)
Redes de Drenagem (IBGE, 2022)
Mangue (IBAMA, 2021); Topodata
UC (IMA, 2023) e Decisões Judiciais (IMA)



Mapa 04: Zoneamento Urbano



Posição Geográfica de Marechal Deodoro-AL

Convenções Cartográfica

- Bens arqueológicos
- Faces de Logradouros
- Rodovias

Limites do Zoneamento

- Zona Urbana
- Zona Especial Industrial - ZEI
- Zona de Interesse Turístico - ZIT
- Zona de Ocupação Controlada - ZOC
- Zona de Ocupação Preferencial - ZOP
- Zona de Preservação Ambiental - ZPA
- Zona de Transição Urbano-Rural - ZTUR
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
- Zona Especial de Interesse Patrimonial - ZEIP
- Zona de Uso Especial do Saco da Pedra - ZUE-SP
- Zona de Planejamento Urbano Sustentável - ZPUS
- Zona de Uso Especial da APA de Santa Rita- ZUE - APASR
- Zona Especial de Interesse Ambiental da Várzea do Francês - ZEIA-VF
- Áreas Urbanas de Especial Interesse - AUEI
- Área de Restrição Ação Judicial - ARAJ

MAPA: ZONEAMENTO URBANO
Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro
Data de elaboração: Setembro/2025
Escala: 1:50000 (Folha A2) Datum: SIRGAS 2000
Fontes: Malhas territoriais (IBGE,2024). Bens arqueológicos (IPHAN, 2022).



Estatégia, Desenvolvimento e Gestão



PREFEITURA DE
MARECHAL
DEODORO



PROGRAMA
INTEGRADO
DE GESTÃO
TERRITORIAL

Mapa 05: Áreas Especiais de Interesse

Posição Geográfica de Marechal Deodoro-AL



Convenções Cartográficas

- Limite Urbano
- Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba
- Bens Arqueológicos
- Faces de Logradouros
- Rodovias

Áreas Urbanas de Especial Interesse

- Área de Interesse Ambiental de Tuquanduba - AIAT
- Área de Interesse Ambiental do Condomínio Industrial - AIACI
- Área de Interesse Ambiental para Recuperação - AIAR
- Área de Interesse Histórico da Vila dos Pescadores - AIHVP
- Área de Interesse Patrimonial de Tombamento - AIPT
- Área de Interesse Patrimonial do Centro - AIPC
- Área de Interesse Patrimonial do Leprosário - AIPL
- Área de Interesse Turístico e Paisagístico - AITP

MAPA: ÁREAS URBANAS DE ESPECIAL INTERESSE

Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL

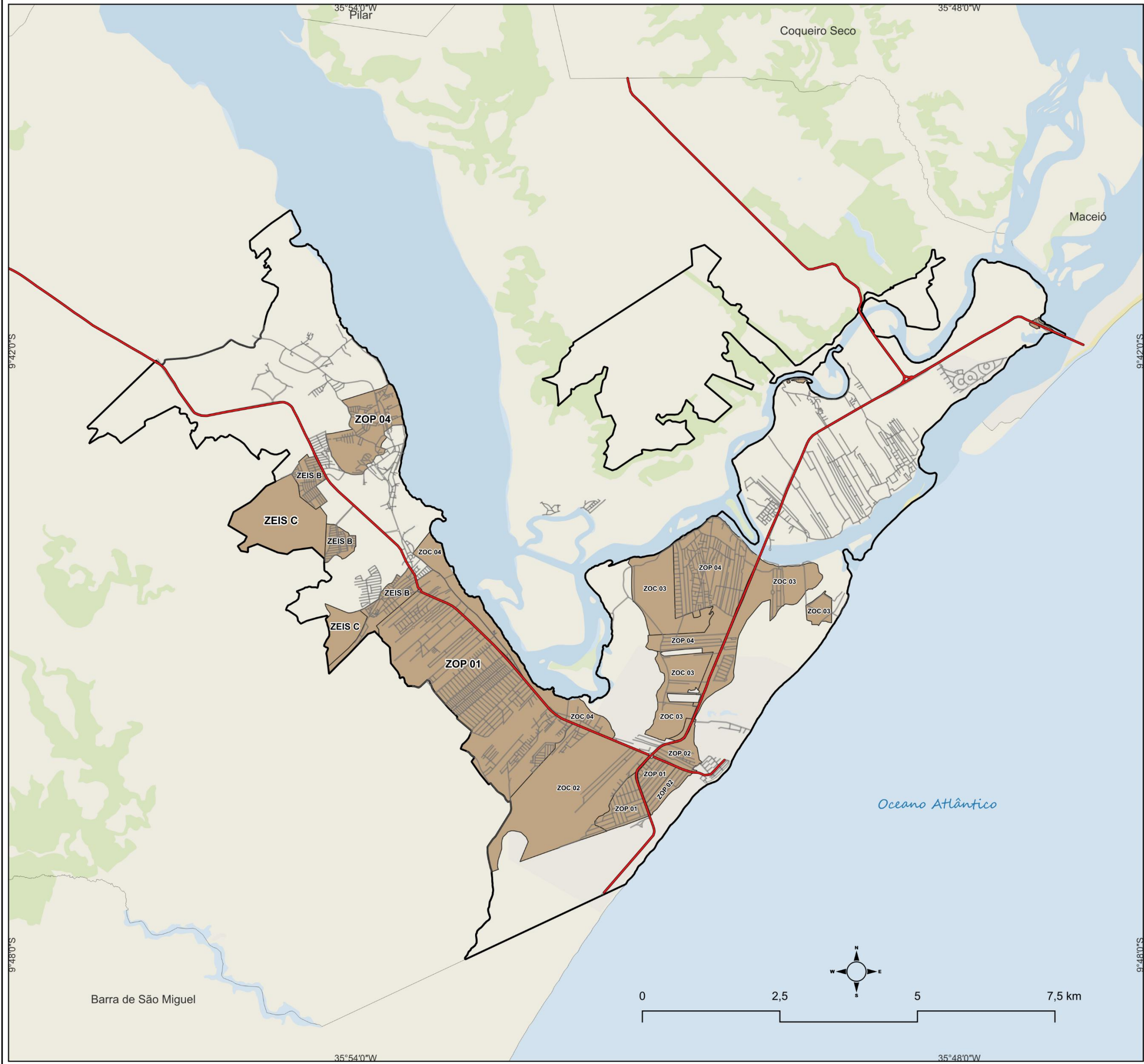
Data de elaboração: Setembro / 2025

Escala: 1: 60000
Datum: SIRGAS/2000

Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024); Bens Arqueológicos (IPHAN,2021).



Mapa 06: Zonas para Aplicação do Direito de Preempção



Convenções Cartográficas

- Limite Urbano
- Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba
- Áreas para Aplicação do Direito de Preempção
- Faces de Logradouros
- Rodovias

MAPA: ÁREA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL

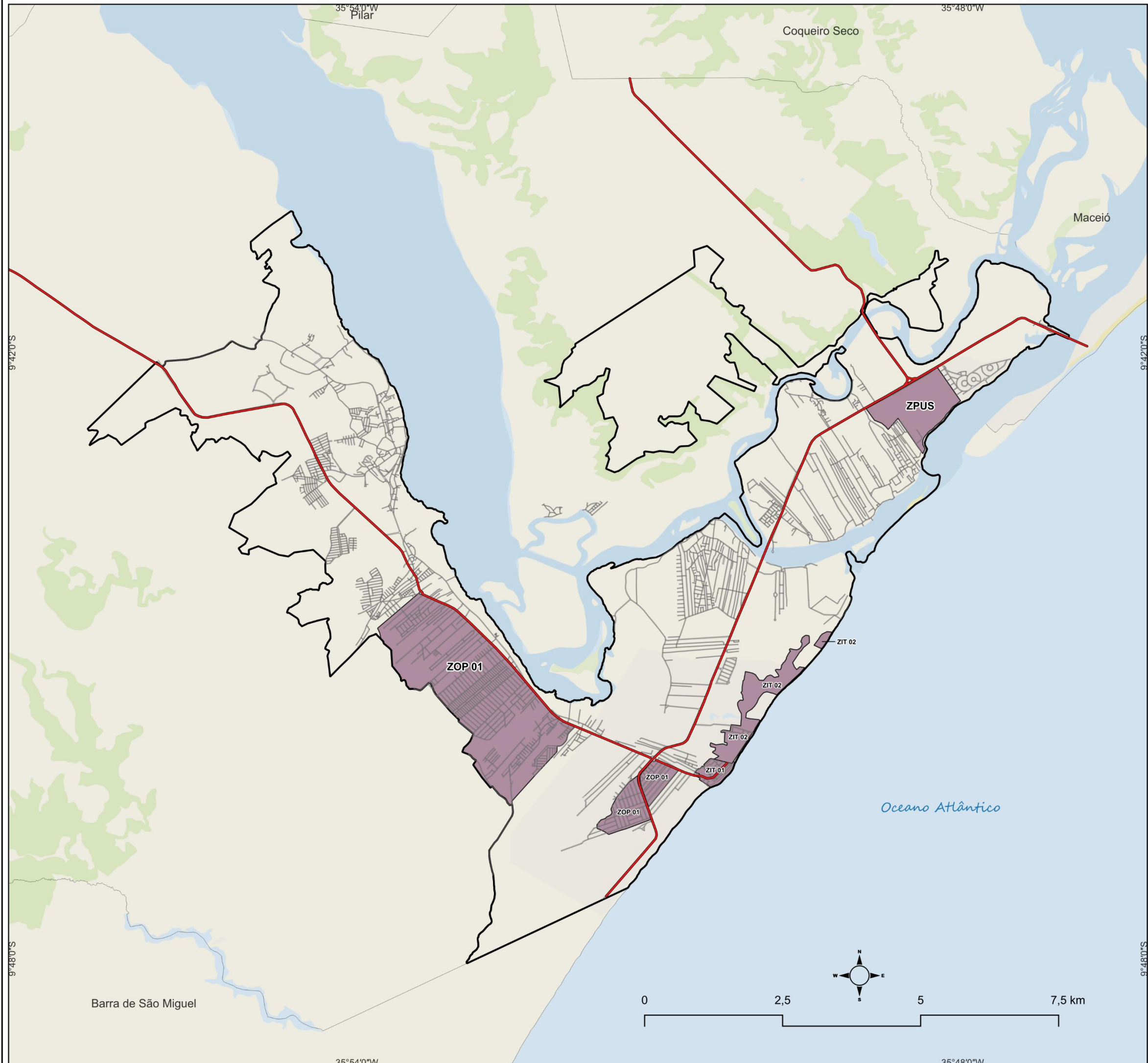
Data de elaboração: Setembro / 2025

Escala: 1: 60000
Datum: SIRGAS/2000

Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024).



Mapa 07: Zonas para Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir



Convenções Cartográficas

- Limite Urbano
- Áreas para Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir
- Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba
- Faces de Logradouros
- Rodovias

MAPA: ÁREA PARA APLICAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

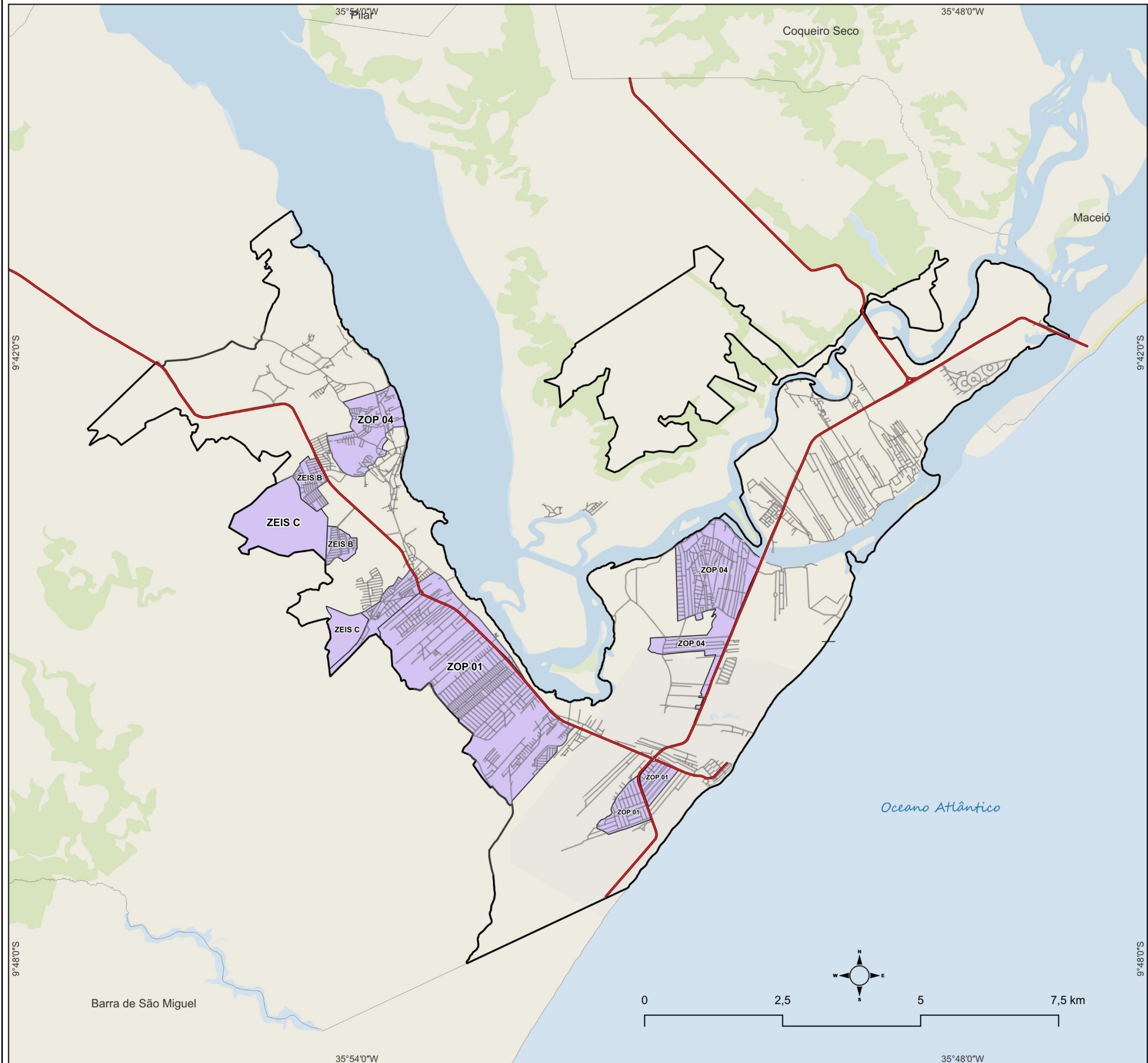
Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL

Data de elaboração: Setembro / 2025

Escala: 1: 60000
Datum: SIRGAS/2000

Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024).

Mapa 08: Zonas para Aplicação do Consórcio Imobiliário



- Convenções Cartográficas**
- Limite Urbano
 - Complexo Lagunar - Mundaú e Manguaba
 - Áreas para Aplicação do Consórcio Imobiliário
 - Faces de Logradouros
 - Rodovias

MAPA: ÁREA DE APLICAÇÃO DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

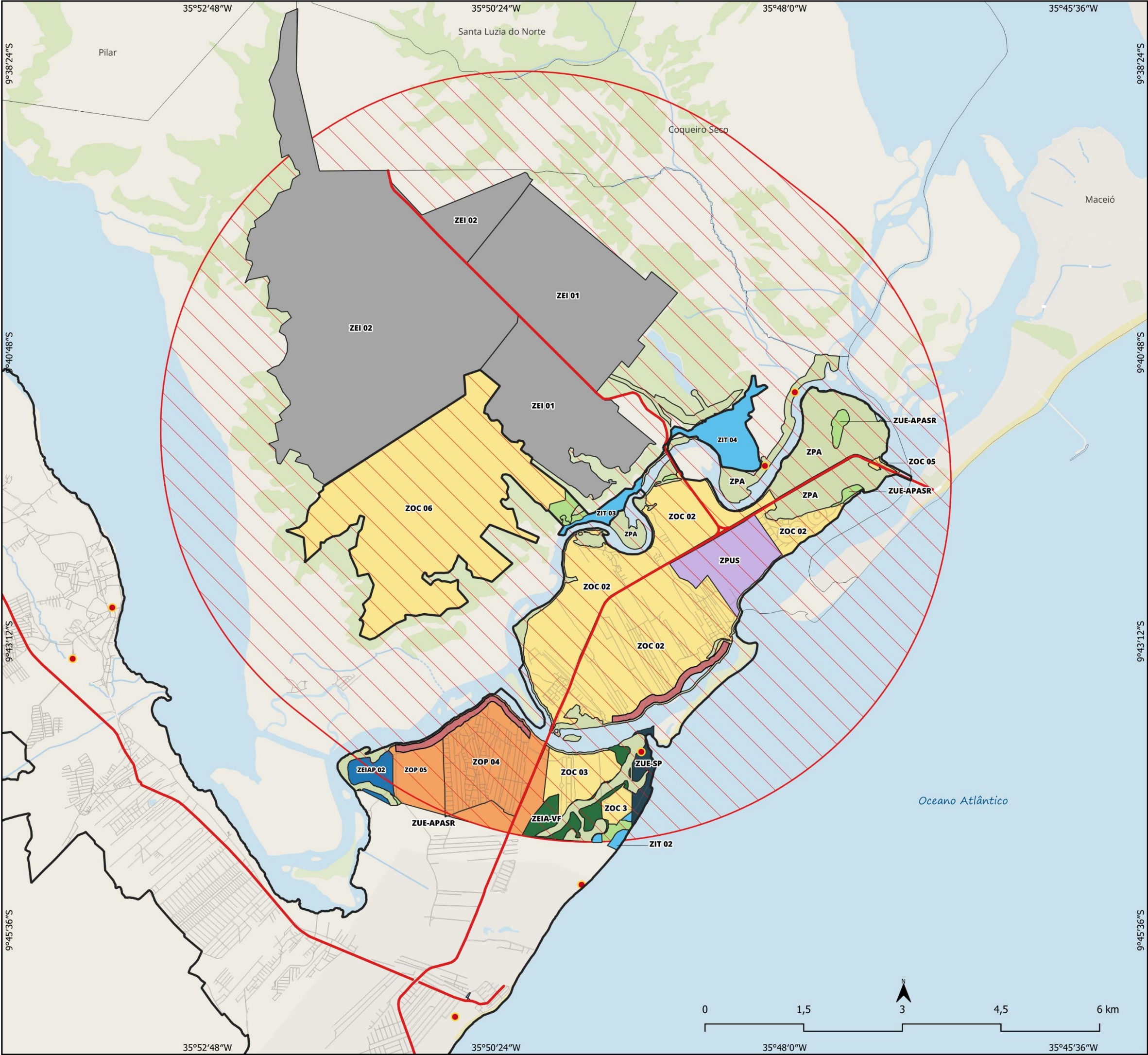
Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro-AL

Data de elaboração: Setembro / 2025

Escala: 1: 60000
Datum: SIRGAS/2000

Fontes: Malhas Territoriais (IBGE, 2024).

Mapa 09: Zonas dentro da área de influência do aeródromo Divaldo Suruagy



Posição Geográfica de Marechal Deodoro-AL

Municípios do Estado de Alagoas

Perímetro Urbano

Área de influência do Aeródromo Divaldo Suruagy

Áreas Urbanas de Especial Interesse - AUEI

Aeródromo Divaldo Suruagy

Bens Arqueológicos

Rodovias

Faces de Logradouros

Zonas de influência do aerodromo

Zona Especial Industrial - ZEI

Zona de Ocupação Controlada - ZOC

Zona de Preservação Ambiental - ZPA

Zona de Ocupação Preferencial - ZOP

Zona de Planejamento Urbano Sustentável - ZPUS

Zona de Uso Especial da APA de Santa Rita- ZUE - APASR

Zona de Uso Especial do Saco da Pedra - ZUE-SP

Zona Especial de Interesse Ambiental da Várzea do Francês - ZEIA-VF

Zona Especial de Interesse Ambiental e Paisagístico - ZEIA-P

MAPA: ZONAS URBANAS SOB A ÁREA DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO - DIVALDO SURUAGY

Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro - PIGT

Data de elaboração: Setembro/2025

Escala:1: 50000
Datum: SIRGAS 2000

Fontes: Malhas territoriais (IBGE,2024). Bens Arqueológicos, (IPHAN,2022).

LOG

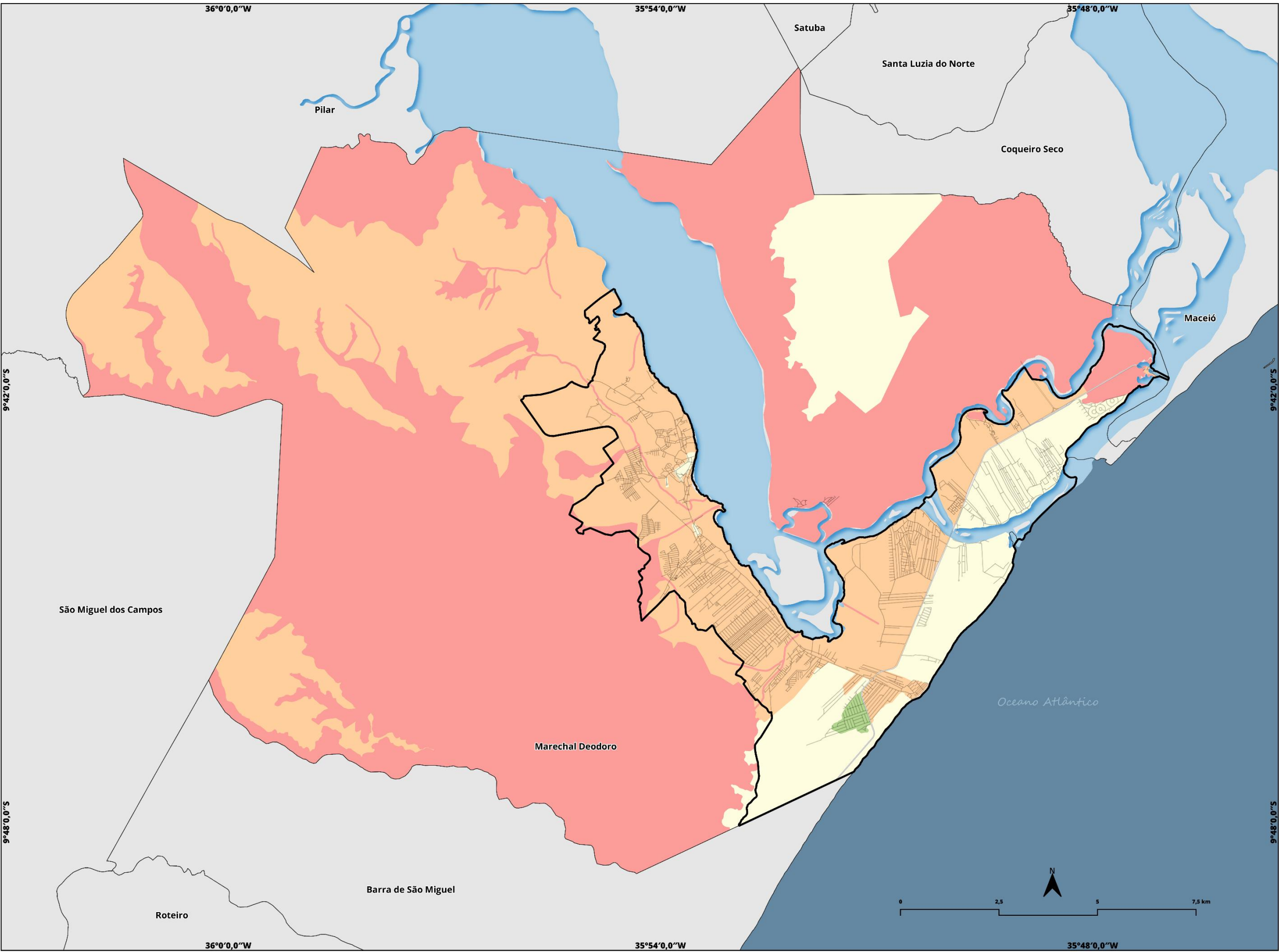
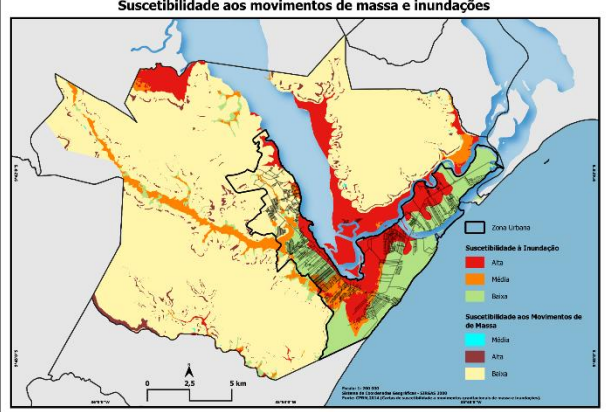
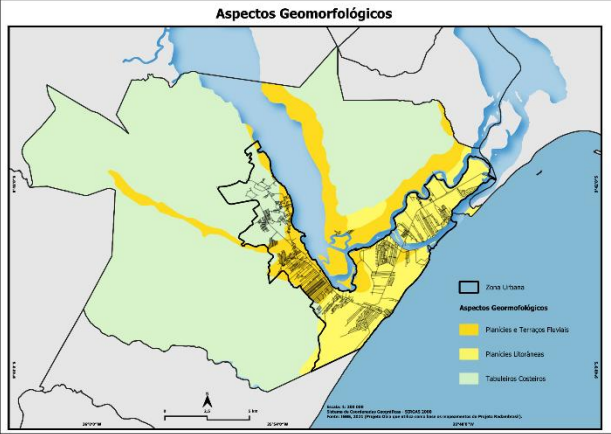
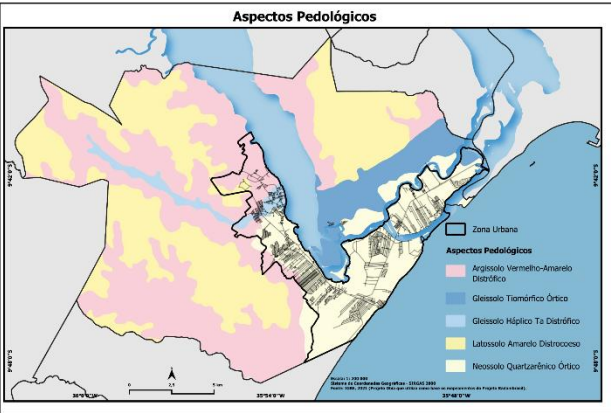
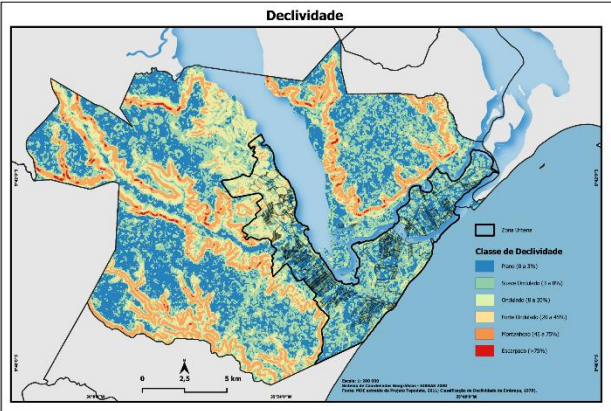
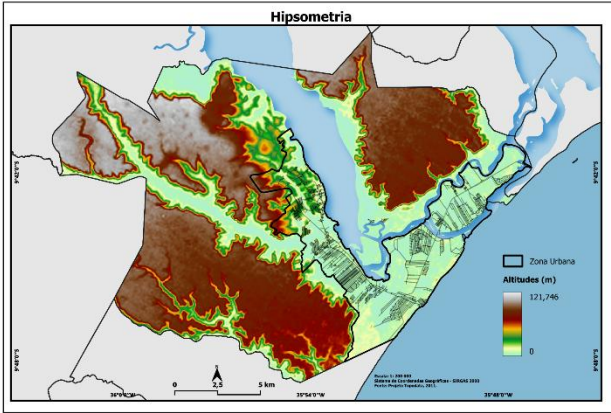
Estratégia, Desenvolvimento e Gestão

PREFEITURA DE
MARECHAL
DEODORO

PROGRAMA
INTEGRADO
DE GESTÃO
TERRITORIAL

MARECHAL DEODORO - ALAGOAS

Mapa 10: Mapa de Aptidão à Urbanização



Convenções Cartográficas

- Municípios do Estado de Alagoas
- Zona Urbana
- Massa d'Água Continental
- Faces de Logradouros

Grau de Aptidão à Urbanização

- Apta
- Apta com Necessidade de Estudos
- Apta com Restrição
- Inapta

Referência de localização de Marechal Deodoro-AL

Nota:

O mapeamento preliminar de aptidão à urbanização é uma ferramenta destinada ao planejamento e à gestão territorial de Marechal Deodoro-AL. Foi elaborado com base na análise das características físicas e ambientais, bem como na história e nas transformações do território ao longo do tempo. Contudo, esse mapeamento não substitui estudos locais em escalas locais com mais detalhes da configuração da área analisada, especialmente em áreas consideradas aptas à urbanização, onde a ação humana pode intensificar processos de degradação ambiental, tornando-as inadequadas para o desenvolvimento urbano. Estudos e pesquisas complementares são fundamentais para atualizar e aprimorar as classificações de aptidão à urbanização da cidade, garantindo informações mais precisas e consistentes.

MAPEAMENTO DE APTIDÃO À URBANIZAÇÃO

Município de Marechal Deodoro, estado de Alagoas

Data de Elaboração: Fevereiro/2025

Fonte de Dados: Malhas territoriais (IBGE, 2022).

Escala: 1:45000

Sistema de Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000

Metodologia: MELLO, 2018; CARVALHO, 2014; LIMA et al., 2023; PEREIRA & MADEIRA, 2023).

LOG Estratégia, Desenvolvimento e Gestão

PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO TERRITORIAL MARECHAL DEODORO - ALAGOAS

PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO

Anexo II: Parâmetros de Ocupação

QUADRO 1: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos ¹ (m)			Área mínima de lote ² (m²)	Altura Máxima das Edificações ³ (m)	Altura Máxima das Edificações (m) - Com Outorga Onerosa ³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo com Outorga Onerosa	Frontal ⁴	Laterais	Fundos ⁵					
ZONAS URBANAS											
Zona de Ocupação Preferencial											
ZOP 1	0,5	1,5	2,0	3	1,5	1,5	200	15	18	70	15
ZOP 2	0,5	1,5	2,0	3	1,5	1,5	200	15	18	70	20
ZOP 3 ⁶	0,5	1,5	-	3	1,5	1,5	200	12	-	70	20
ZOP 4	0,2	1,0	-	3 ⁷	1,5	2	200 ⁸	9	12	60	20
ZOP 5	0,2	1,0	2,0	5	1,5	2	360	12	18	60	20
Zona de Ocupação Controlada											
ZOC 1	0,2	1,0	-	5	1,5	2	240	9	-	50	25

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ Novas edificações num raio de 200 m (duzentos metros), para além do polígono de tombamento de Taperaguá, deverão ser apreciadas pelo setor de Patrimônio para analisar possíveis impactos sobre a paisagem e limitar a altura máxima da edificação.

⁷ Nas edificações na ZEIP e na ZOP 4 de Carmo e Poeira, os afastamentos seguirão a tipologia predominante, desde que respeitadas as normas edilícias e do patrimônio histórico.

⁸ Exceto na Massagueira, que será de 240 m²

ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos ¹ (m)			Área mínima de lote ² (m²)	Altura Máxima das Edificações ³ (m)	Altura Máxima das Edificações (m) - Com Outorga Onerosa ³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo com Outorga Onerosa	Frontal ⁴	Laterais	Fundos ⁵					
ZOC 2 ⁶	0,2	1,0	2	5	1,5	2	360	9	15 ⁷	60	25
ZOC 3	0,2	1,0	2	3	1,5	2	360	9	12	60	25
ZOC 4	0,2	1,0	1,5	3	1,5	1,5	240	9	12	60	30
ZOC 5	-	1,0	-	3	1,5	1,5	450	9	-	60	30
ZOC 6 Uso residencial unifamiliar / multifamiliar e demais usos	0,2	1,0	1,5	5	1,5	2	1.000	9	-	60	25
ZOC 6 Uso hoteleiro (pousadas)	0,2	1,0	1,5	5	1,5	2	1.000	9	18 ¹	60	25
Zona de Interesse Turístico											
ZIT 1											
Uso hoteleiro (pousadas e hotéis)	0,2	1,0	2,0	5	2,5	2	360	12	18 ⁸	70	15
Uso residencial unifamiliar / multifamiliar e demais usos	0,2	1,0	2,0	5	1,5	1,5		12	18	70	15
ZIT 1.1 (orla francês)											
Uso hoteleiro (pousadas e hotéis)	0,2	2,0		5	2,5	2	360	15	18	70	15

¹ condicionado a aprovação ANAC - cone aeroporto

**PROGRAMA INTEGRADO
DE GESTÃO TERRITORIAL**

Marechal Deodoro – Alagoas

Uso residencial unifamiliar / multifamiliar e demais usos	0,2	1,0	2,0	5	2,5	2	360	12	15	70	15
ZIT 2											
Uso residencial unifamiliar e multifamiliar	0,2	1,0	1,5	3	1,5	2	360	12	15	60	30
Uso hoteleiro (pousadas e hotéis)	0,2	1,0	1,5	5	2,5	2	360	12	18 ⁸	50	30
ZIT 3 - BROMA											
Uso hoteleiro (pousadas e hotéis)	0,2	1,0	2,0	5	2,5	2	1.000	9		50	20
Uso residencial unifamiliar / multifamiliar e demais usos	0,2	1,0	1,5	3	1,5	1,5	1.000	9		50	20
ZIT 4 – ESTRADA PARA COQUEIRO SECO											
Uso hoteleiro (pousadas e hotéis)	0,2	1,0	2,0	5	2,5	2	360	9		60	20
Uso residencial unifamiliar / multifamiliar e demais usos	0,2	1,0	1,5	3	1,5	1,5	360	9		60	20

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ Só será permitida a construção de novas moradias ou novos empreendimentos mediante a apresentação de projeto de engenharia comprovando que sua implantação estará acima da cota de inundação da região (que servirá de referência para a altura da edificação).

⁷ Limitado ao Eixo de Dinamização Urbana da AL-101, AL-215 e BR-424.

⁸ O pavimento da cobertura resultante da outorga só poderá ser edificado em até 50% da lâmina da edificação, devendo o restante ficar descoberto.

ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos ¹ (m)			Área mínima de lote ² (m²)	Altura Máxima das Edificações ³ (m)	Altura Máxima das Edificações (m) - Com Outorga Onerosa ³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo Com Outorga Onerosa	Frontal ⁴	Laterais	Fundos ⁵					
Zona de Planejamento Urbano Sustentável ⁷											
ZPUS	0,2	1,0	1,5	5	1,5	2	360	9	18	50	20
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE											
Zona Especial de Interesse Social ⁸											
ZEIS tipo A	-	1,0	-	3	1,5	2	125	-	-	70	15
ZEIS tipo B	-	1,5	-	3	1,5	2	125	12	-	70	15
ZEIS tipo C	-	1,0	-	3	1,5	2	125	9	-	70	15
ZEIS tipo D	A serem definidos em Operações Urbanas Consorciadas ⁹										
Zona Especial de Interesse Patrimonial											
ZEIP ¹⁰	-	1,0	-	-	-	-	-	-	-	70	15

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ O pavimento da cobertura resultante da outorga só poderá ser edificado em até 50% da lâmina da edificação, devendo o restante ficar descoberto.

⁷ Nos casos de condomínios fechados, deverá ser reservado um percentual de 20% para áreas verdes integrativas e de uso comum e público, sendo máximo de 10% na área interna do empreendimento e mínimo de 10% em área externa.

⁸ Nas ZEIS, os parâmetros podem ser flexibilizados conforme características específicas de cada ZEIS e processos de regularização fundiária, desde que a flexibilização não implique em ônus urbanos e ambientais para os moradores da ZEIS.

⁹ Respeitando a área mínima de lote em 125 m²

¹⁰ Nas edificações na ZEIP e na ZOP 4 de Carmo e Poeira, os afastamentos seguirão a tipologia predominante, desde que respeitadas as normas edilícias e do patrimônio histórico.

ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos¹ (m)			Área mínima de lote² (m²)	Altura Máxima das Edificações³ (m)	Altura Máxima das Edificações (m) - Com Outorga Onerosa³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo Com Outorga	Frontal⁴	Laterais	Fundos⁵					
Zona Especial de Interesse Ambiental e Paisagístico											
ZEIAP 01⁶	-	1,0	-	5	2	2	1500	9	-	30	40
ZEIAP 02	-	1,0	-	5	1,5	2	900	9	-	60	30
Zona Especial Industrial											
ZEI 1	Parâmetros específicos da Lei No. 618 de 20 de dezembro de 1994, Decreto 87.103/1982, Decreto 6.608/1985										
ZEI 2	-	2		-	-	-	450	-	-	60	20
ZONA DE TRANSIÇÃO URBANO-RURAL											
Zona de Transição Urbano-Rural											
ZTUR											
Uso residencial	-	0,5	-	5	2	2	900	9	-	40	40
Uso agrícola	-	0,5	-	5	2	2	1200	9	-	40	40
Demais usos	-	1,0	-	5	2	2	1200	9	-	30	40
ZONAS AMBIENTAIS											
ZPA	Preservação das áreas de APP, atividades de lazer, científicas, culturais, educação ambiental e ecoturismo (exceto hospedagem)										
ZUE-SP	Nos casos onde há previsão de uso, deverão ser observadas as diretrizes para esta zona. Deverão ser utilizados os parâmetros da zona adjacente.										
ZUE-APASR	Nos casos onde há previsão de uso, deverão ser observadas as diretrizes para esta zona. Deverão ser utilizados os parâmetros da zona adjacente.										
ZEIA-VF	Nos casos onde há previsão de uso, deverão ser observadas as diretrizes para esta zona. Deverão ser utilizados os parâmetros da zona adjacente.										

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ serão permitidos apenas edificações e usos voltados a serviços públicos de atividades de lazer, científicas, culturais, educação ambiental e ecoturismo (exceto hospedagem), respeitadas as áreas de APP presentes nesta Zona/Área.

ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos¹ (m)			Área mínima de lote² (m²)	Altura máxima das edificações³ (m)	Altura máxima das edificações (m) – Com Outorga Onerosa³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo Com Outorga	Frontal⁴	Laterais	Fundos⁵					
ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE											
Área de Interesse Patrimonial de Tombamento											
AIPT	deverão ser obedecidas as diretrizes e normas dos respectivos instrumentos legais de tombamento										
Área de Interesse Histórico da Vila dos Pescadores⁶											
AIHVP											
Uso hoteleiro (pousadas)	-	1,0		5	2,5	2	-	12	0-	70	15
Uso residencial unifamiliar e multifamiliar e demais usos	-	1,0		3	1,5	2	-	9	-	70	15
Área de Interesse Turístico e Paisagístico⁶											
AITP	-	1,0	-	3	1,5	2	240⁷	8	-	60	20
Área de Interesse Ambiental de Tuquanduba											
AIAT	Preservação das áreas de APP, atividades de lazer, científicas, culturais, educação ambiental e ecoturismo (exceto hospedagem)										
Área de Interesse Ambiental do Condomínio Industrial											
AIACI	Preservação rigorosa										
Área de Interesse Ambiental para Recuperação											
AIAR	Implantação do Projeto de recuperação de Áreas Degradadas										

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ Todo empreendimento deverá observar sempre a preservação do contexto paisagístico do local e respeitar as tipologias predominantes, buscando inserir-se nesse contexto

⁷ Exceto na Barra Nova, que será de 360 m²

**PROGRAMA INTEGRADO
DE GESTÃO TERRITORIAL**
Marechal Deodoro – Alagoas



ZONAS/ÁREAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Recuos ¹ (m)			Área mínima de lote ² (m²)	Altura máxima das edificações ³ (m)	Altura máxima das edificações (m) – Com Outorga Onerosa ³	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Mínimo	Básico	Máximo Com Outorga	Frontal ⁴	Laterais	Fundos ⁵					
Área de Interesse Patrimonial do Leprosário											
AIPL	Preservação das áreas de APP, atividades de lazer, científicas, culturais, educação ambiental e ecoturismo (exceto hospedagem)										
Área de Interesse Patrimonial do Centro											
AIPC	Preservação das áreas de APP, atividades de lazer, científicas, culturais, educação ambiental e ecoturismo (exceto hospedagem)										
Área de Restrição Ambiental Judicial											
ARAJ	Atividades compatíveis com as determinações das respectivas sentenças judiciais ⁶										

¹ No caso do uso residencial unifamiliar, será permitido colar a edificação nas divisas laterais e dos fundos em até 45% do perímetro do lote.

² Aplicável a novos parcelamentos.

³ A altura máxima será sempre contada a partir do meio-fio até o ponto mais alto da edificação, exceto onde forem especificados diferentes pontos de referência.

⁴ 5 m (cinco metros), em edificações a partir de 12 metros de altura.

⁵ 2 m (dois metros), caso a altura máxima ultrapasse 9 metros.

⁶ Sentenças nº 00013.000409-0/2014/RACJ/ TIPO "A" e 00013.000405-1/2014/RACV TIPO "A".

Anexo III: Atividades e Graus de Impacto

QUADRO 2: CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRAU DE IMPACTO

ID	ATIVIDADES	IMPACTO	ÁREA
GI-01	Açougues e avícolas	GRAU I	até 300m ²
GI-02	Administração pública em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-03	Agência de empregos e treinamento de pessoal	GRAU I	até 300m ²
GI-04	Agências de publicidade e propaganda	GRAU I	até 300m ²
GI-05	Alfaiataria	GRAU I	até 300m ²
GI-06	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, de fitas, vídeos, discos, cartuchos e similares, de outros objetos pessoais e domésticos inclusive livros	GRAU I	até 300m ²
GI-07	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime - escritório	GRAU I	até 300m ²
GI-08	Associação beneficente, filantrópica	GRAU I	até 300m ²
GI-09	Associação de entidade de classe, profissional	GRAU I	até 300m ²
GI-10	Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida	GRAU I	até 300m ²
GI-11	Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem	GRAU I	até 300m ²
GI-12	Atividades de clínica médica e odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	GRAU I	até 300m ²
GI-13	Atividades de contabilidade	GRAU I	até 300m ²
GI-14	Atividades de terapias alternativas	GRAU I	até 300m ²
GI-15	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	GRAU I	até 300m ²
GI-16 ¹	Bar, Choperia, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	GRAU I	até 300m ²
GI-17	Biblioteca - Atividades de bibliotecas e arquivos	GRAU I	até 300m ²
GI-18	Borracharia	GRAU I	até 300m ²
GI-19	Caixa automático de banco	GRAU I	até 300m ²
GI-20	Cantina e bar interno	GRAU I	até 300m ²
GI-21	Cartório	GRAU I	até 300m ²
GI-22	Casa lotérica	GRAU I	até 300m ²
GI-23	Centro comunitário e associação de bairro	GRAU I	até 300m ²
GI-24	Charutaria e tabacaria	GRAU I	até 300m ²
GI-25	Chaveiro	GRAU I	até 300m ²
GI-26	Clínica veterinária e alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos	GRAU I	até 300m ²
GI-27	Comércio de antiguidades	GRAU I	até 300m ²
GI-28	Comércio de artesanatos, pinturas e outros artigos de arte	GRAU I	até 300m ²
GI-29	Comércio de artigos auditivos e ortopédicos	GRAU I	até 300m ²

¹ Deverão garantir tratamento acústico adequado para o caso de oferecerem música ao vivo, de modo a minimizar a propagação sonora para fora do ambiente do empreendimento e assegurar conforto acústico mínimo à vizinhança.

GI-30	Comercio de artigos de armarinho, bijuterias e artesanatos	GRAU I	até 300m ²
GI-31	Comércio de artigos de caça, pesca, "camping" e esportivos	GRAU I	até 300m ²
GI-32	Comercio de artigos de cama, mesa e banho	GRAU I	até 300m ²
GI-33	Comércio de artigos de colchoaria	GRAU I	até 300m ²
GI-34	Comércio de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal	GRAU I	até 300m ²
GI-35	Comércio de artigos de relojoaria e joalheria	GRAU I	até 300m ²
GI-36	Comércio de artigos de uso doméstico, de decoração, de artigos importados, de artigos para presentes, de embalagens e de utilidades domésticas, peças e acessórios e materiais para pequenos consertos domésticos	GRAU I	até 300m ²
GI-37	Comércio de artigos do vestuário e complementos	GRAU I	até 300m ²
GI-38	Comércio de artigos fotográficos e cinematográficos	GRAU I	até 300m ²
GI-39	Comércio de artigos para cabeleireiros	GRAU I	até 300m ²
GI-40	Comércio de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica	GRAU I	até 300m ²
GI-41	Comércio de artigos para limpeza	GRAU I	até 300m ²
GI-42	Comércio de artigos religiosos	GRAU I	até 300m ²
GI-43	Comércio de balas, bombons e semelhantes	GRAU I	até 300m ²
GI-44	Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-45	Comércio de brinquedos e artigos recreativos	GRAU I	até 300m ²
GI-46	Comércio de calçados, bolsas, guarda-chuvas	GRAU I	até 300m ²
GI-47	Comércio de couros e espumas	GRAU I	até 300m ²
GI-48	Comércio de discos e fitas	GRAU I	até 300m ²
GI-49	Comércio de eletrodomésticos em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-50	Comércio de extintores	GRAU I	até 300m ²
GI-51	Comércio de gelo	GRAU I	até 300m ²
GI-52	Comércio de gêneros alimentícios inclusive de hortifrutigranjeiros	GRAU I	até 300m ²
GI-53	Comércio de instrumentos musicais e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-54	Comércio de jornais e revistas	GRAU I	até 300m ²
GI-55	Comércio de laticínios, frios e conservas	GRAU I	até 300m ²
GI-56	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos de precisão, suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-57	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório	GRAU I	até 300m ²
GI-58	Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação	GRAU I	até 300m ²
GI-59	Comércio de máquinas, equipamentos e utensílios comerciais, suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-60	Comércio de materiais de construção em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-61	Comércio de materiais elétricos para construção	GRAU I	até 300m ²
GI-62	Comércio de mercadorias em lojas de	GRAU I	até 300m ²

	conveniência		
GI-63	Comércio de móveis novos e/ou usados	GRAU I	até 300m ²
GI-64	Comércio de ornamentos para bolos e festas	GRAU I	até 300m ²
GI-65	Comércio de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos, e eletrodomésticos	GRAU I	até 300m ²
GI-66	Comércio de pedras (sem beneficiamento)	GRAU I	até 300m ²
GI-67	Comércio de piscinas, equipamentos e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-68	Comércio de produtos adesivos (adesivos de publicidade)	GRAU I	até 300m ²
GI-69	Comércio de produtos e equipamentos para tratamento de águas e efluentes líquidos	GRAU I	até 300m ²
GI-70	Comércio de refeições prontas (sem consumo local)	GRAU I	até 300m ²
GI-71	Comércio de tintas, vernizes e resinas	GRAU I	até 300m ²
GI-72	Comércio de utensílios e aparelhos médico-hospitalares, ortopédicos e odontológicos	GRAU I	até 300m ²
GI-73	Comércio de vidros e espelhos	GRAU I	até 300m ²
GI-74	Comércio de vimes e congêneres	GRAU I	até 300m ²
GI-75	Comércio e/ou cultivo de plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais e vasos ornamentais e serviço de jardinagem	GRAU I	até 300m ²
GI-76	Condomínios de prédios residenciais ou não	GRAU I	até 300m ²
GI-77	Confecção de roupas	GRAU I	até 300m ²
GI-78	Cooperativa, inclusive agrícola, médica, etc. (exceto de crédito)	GRAU I	até 300m ²
GI-79	Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência complementar e de saúde	GRAU I	até 300m ²
GI-80	Criação de peixes ornamentais	GRAU I	até 300m ²
GI-81	Cursos de informática	GRAU I	até 300m ²
GI-82	Cursos de pilotagem	GRAU I	até 300m ²
GI-83	Cursos ligados às artes e cultura inclusive música	GRAU I	até 300m ²
GI-84	Despachante	GRAU I	até 300m ²
GI-85	Drogaria - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	GRAU I	até 300m ²
GI-86	Edição de livros, revistas, jornais e de outros materiais impressos	GRAU I	até 300m ²
GI-87	Educação Infantil – Creche e Pré-escola	GRAU I	até 300m ²
GI-88	Empresa de administração em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-89	Empresa de assistência a produtores rurais	GRAU I	até 300m ²
GI-90	Empresa de auditoria, peritagem e avaliação	GRAU I	até 300m ²
GI-91	Empresa de capitalização	GRAU I	até 300m ²
GI-92	Empresa de comunicação	GRAU I	até 300m ²
GI-93	Empresa de conserto de aparelhos elétricos/eletrônicos (exceto aparelhos de refrigeração)	GRAU I	até 300m ²
GI-94	Empresa de conserto, conservação e reparação de máquinas e equipamentos em geral	GRAU I	até 300m ²

GI-95	Empresa de construção em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-96	Empresa de consultoria e assessoria em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-97	Empresa de execução de pinturas, letreiros, placas e cartazes	GRAU I	até 300m ²
GI-98	Empresa de financiamento, seguros e créditos	GRAU I	até 300m ²
GI-99	Empresa de florestamento e reflorestamento	GRAU I	até 300m ²
GI-100	Empresa de inspeção e/ou reparos navais	GRAU I	até 300m ²
GI-101	Empresa de instalação e manutenção de acessórios de decoração	GRAU I	até 300m ²
GI-102	Empresa de instalação, montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-103	Empresa de organização, planejamento, assessoria de projetos	GRAU I	até 300m ²
GI-104	Empresa de pesquisa, prospecção e perfuração de poços petrolíferos	GRAU I	até 300m ²
GI-105	Empresa de pintura de bens móveis (exceto veículos e aparelho de refrigeração)	GRAU I	até 300m ²
GI-106	Empresa de radiodifusão	GRAU I	até 300m ²
GI-107	Empresa de reparação e instalação de energia elétrica	GRAU I	até 300m ²
GI-108	Empresa, sociedade e associação de difusão cultural e artística	GRAU I	até 300m ²
GI-109	Ensino de esportes	GRAU I	até 300m ²
GI-110	Equipamento de infraestrutura urbana	GRAU I	até 300m ²
GI-111	Escritório compartilhado (<i>coworking</i>)	GRAU I	até 300m ²
GI-112	Escritório de contato para Auto-Socorro Volante	GRAU I	até 300m ²
GI-113	Escritório de empresa de criação de animais para corte ou consumo humano	GRAU I	até 300m ²
GI-114	Escritório de empresa de cultivo de produtos de lavoura de qualquer natureza	GRAU I	até 300m ²
GI-115	Escritório de empresa de extração e ou beneficiamento de minerais não metálicos	GRAU I	até 300m ²
GI-116	Escritório de empresa de transporte	GRAU I	até 300m ²
GI-117	Estabelecimento de restauração e/ou limpeza de qualquer objeto - bem móvel	GRAU I	até 300m ²
GI-118	Estúdios de gravação de som - discos e fitas	GRAU I	até 300m ²
GI-119	Estúdios fotográficos e filmagem de festas e eventos	GRAU I	até 300m ²
GI-120²	Exploração de estacionamento para veículos	GRAU I	até 300m ²
GI-121	Exploração de jogos eletrônicos	GRAU I	até 300m ²
GI-122	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	GRAU I	até 300m ²
GI-123	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	GRAU I	até 300m ²

² Para fins de avaliação do impacto na mobilidade urbana, o empreendimento deverá ser submetido à apreciação do Comitê Permanente Intersecretarial de Mobilidade Urbana de Marechal Deodoro definido no Plano Auxiliar Estratégico de Mobilidade Urbana, ou, na impossibilidade de análise do Comitê, à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

GI-124	Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis	GRAU I	até 300m ²
GI-125	Fabricação de artigos de couros e peles.	GRAU I	até 300m ²
GI-126	Fabricação de artigos de joalheria, ourivesaria e bijouterias	GRAU I	até 300m ²
GI-127	Fabricação de artigos de mesa, cama, banho, cortina e tapeçaria	GRAU I	até 300m ²
GI-128	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolate e similares	GRAU I	até 300m ²
GI-129	Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	GRAU I	até 300m ²
GI-130	Fabricação de calçados, bolsas, malas, valises e outros produtos similares	GRAU I	até 300m ²
GI-131	Fabricação de condimentos e essências alimentícias	GRAU I	até 300m ²
GI-132	Fabricação de embalagens e artigos de papel, papelão e papéis aluminizados	GRAU I	até 300m ²
GI-133	Fabricação de escovas, vassouras, pincéis e semelhantes	GRAU I	até 300m ²
GI-134	Fabricação de estofados e capas para veículos	GRAU I	até 300m ²
GI-135	Fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos	GRAU I	até 300m ²
GI-136	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-137	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	GRAU I	até 300m ²
GI-138	Fabricação de material de comunicação, inclusive peças e acessórios	GRAU I	até 300m ²
GI-139	Fabricação de óleos e gorduras comestíveis	GRAU I	até 300m ²
GI-140	Fabricação de óleos vegetais, animais ou minerais	GRAU I	até 300m ²
GI-141	Fabricação de outras bebidas não especificadas	GRAU I	até 300m ²
GI-142	Fabricação de peças e ornatos, gesso ou cerâmica	GRAU I	até 300m ²
GI-143	Fabricação de produtos alimentícios	GRAU I	até 300m ²
GI-144	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	GRAU I	até 300m ²
GI-145	Fabricação de produtos farmacêuticos, perfumaria, cosméticos, sabões e velas	GRAU I	até 300m ²
GI-146	Fabricação de rações balanceadas para animais	GRAU I	até 300m ²
GI-147	Fabricação de sorvetes, bolos, tortas geladas e componentes	GRAU I	até 300m ²
GI-148	Fabricação de toldos e artefatos de lona	GRAU I	até 300m ²
GI-149	Fabricação de vestuário e artefatos de tecidos, malharia, rendas, bordados e artigos de armarinho	GRAU I	até 300m ²
GI-150	Fabricação de vinhos e vinagres	GRAU I	até 300m ²
GI-151	Farmácia - Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	GRAU I	até 300m ²
GI-152	Fotocópias, digitalização, impressão e serviços correlatos	GRAU I	até 300m ²
GI-153	Galeria de arte e museus	GRAU I	até 300m ²
GI-154	Hospital	GRAU I	até 300m ²
GI-155	Imobiliária	GRAU I	até 300m ²

GI-156	Incorporação de imóveis	GRAU I	até 300m ²
GI-157	Laboratório de análises técnicas	GRAU I	até 300m ²
GI-158	Laboratório fotográfico	GRAU I	até 300m ²
GI-159	Lanchonete, cafés, casas de chá, de sucos e similares	GRAU I	até 300m ²
GI-160	Lavanderias e tinturarias	GRAU I	até 300m ²
GI-161	Livraria e papelaria	GRAU I	até 300m ²
GI-162	Locação de aparelhos, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, esportivos e de lazer	GRAU I	até 300m ²
GI-163	Locação de bens móveis e imóveis (exceto veículos)	GRAU I	até 300m ²
GI-164	Manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório	GRAU I	até 300m ²
GI-165	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia - inclusive de microondas e repetidoras	GRAU I	até 300m ²
GI-166	Mercearia	GRAU I	até 300m ²
GI-167	Oficina de costuras	GRAU I	até 300m ²
GI-168	Organização e exploração de atividades e instalações desportivas	GRAU I	até 300m ²
GI-169	Ótica	GRAU I	até 300m ²
GI-170	Padaria, confeitaria, panificadora	GRAU I	até 300m ²
GI-171	Peixaria	GRAU I	até 300m ²
GI-172	Perfuração e construção de poços de água	GRAU I	até 300m ²
GI-173	Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas, naturais, sociais e humanas	GRAU I	até 300m ²
GI-174¹	Prestação de serviço de entretenimento infantil	GRAU I	até 300m ²
GI-175	Prestação de Serviços a pessoas de terceira idade	GRAU I	até 300m ²
GI-176	Prestação de serviços de informática	GRAU I	até 300m ²
GI-177	Prestação de serviços de reparação e conservação de bens imóveis	GRAU I	até 300m ²
GI-178	Prestação de serviços de telecomunicações	GRAU I	até 300m ²
GI-179	Prestação de serviços para tratamento de água e de efluentes líquidos	GRAU I	até 300m ²
GI-180	Prestação de serviços postais	GRAU I	até 300m ²
GI-181	Processamento, preservação e produção de conservas e sucos de frutas, de legumes e outros vegetais	GRAU I	até 300m ²
GI-182	Produção de artigos artesanais	GRAU I	até 300m ²
GI-183	Recondicionamento de cartuchos de impressoras e toners	GRAU I	até 300m ²
GI-184	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	GRAU I	até 300m ²

¹ Deverão garantir tratamento acústico adequado para o caso de oferecerem música ao vivo, de modo a minimizar a propagação sonora para fora do ambiente do empreendimento e assegurar conforto acústico mínimo à vizinhança.

GI-185	Reparação de calçados	GRAU I	até 300m ²
GI-186	Reparação de jóias e relógios	GRAU I	até 300m ²
GI-187	Restaurante	GRAU I	até 300m ²
GI-188	Salão de beleza e estética	GRAU I	até 300m ²
GI-189	Serviço de remoção de pacientes	GRAU I	até 300m ²
GI-190	Serviços advocatícios	GRAU I	até 300m ²
GI-191	Serviços de adestramento de cães de guarda	GRAU I	até 300m ²
GI-192	Serviços de banco de sangue	GRAU I	até 300m ²
GI-193	Serviços de cobrança e de informações cadastrais	GRAU I	até 300m ²
GI-194	Serviços de decoração de interiores	GRAU I	até 300m ²
GI-195	Serviços de decoração, instalação e locação de equipamentos para festas	GRAU I	até 300m ²
GI-196	Serviços de encadernação e plastificação	GRAU I	até 300m ²
GI-197	Serviços de fisioterapia, terapia ocupacional e acupuntura	GRAU I	até 300m ²
GI-198	Serviços de fotografias aéreas, submarinas e similares	GRAU I	até 300m ²
GI-199	Serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água	GRAU I	até 300m ²
GI-200	Serviços de prótese dentária	GRAU I	até 300m ²
GI-201	Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia	GRAU I	até 300m ²
GI-202	Serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e exteriores	GRAU I	até 300m ²
GI-203	Serviços de tradução, interpretação e similares	GRAU I	até 300m ²
GI-204	Serviços domésticos	GRAU I	até 300m ²
GI-205	Serviços de promoção de planos assistência médica e odontológica	GRAU I	até 300m ²
GI-206	Serviços subaquáticos em geral	GRAU I	até 300m ²
GI-207	Serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e paisagismo	GRAU I	até 300m ²
GI-208	Serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia	GRAU I	até 300m ²
GI-209	Serviços técnicos de engenharia	GRAU I	até 300m ²
GI-210	Sindicato e sede de partidos políticos	GRAU I	até 300m ²
GI-211	Sorveteria	GRAU I	até 300m ²
GI-212	Transporte escolar - escritório	GRAU I	até 300m ²
GI-213	Centro comunitário e associação de moradores	GRAU I	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-214	Equipamento de suporte de infraestrutura urbana	GRAU I	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime	GRAU II	até 600m ²
GII-02	Armazéns gerais	GRAU II	até 600m ²
GII-03	Atividades de vigilância e segurança privada	GRAU II	até 600m ²
GII-04	Centros de formação de condutores	GRAU II	até 600m ²
GII-05	Banco e casa bancária	GRAU II	até 600m ²
GII-06	Casa de câmbio	GRAU II	até 600m ²

GII-07¹	Casas de festas e eventos	GRAU II	até 600m ²
GII-08¹	Casas de shows	GRAU II	até 600m ²
GII-09	Centro de convenções	GRAU II	até 600m ²
GII-10	Clubes sociais, desportivos e similares	GRAU II	até 600m ²
GII-11	Comércio de embarcações e outros veículos recreativos suas peças e acessórios	GRAU II	até 600m ²
GII-12	Comércio de ferro e aço	GRAU II	até 600m ²
GII-13	Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP)	GRAU II	até 600m ²
GII-14	Comércio de insumos para gráficas e similares	GRAU II	até 600m ²
GII-15	Comércio de lubrificantes para veículos automotores	GRAU II	até 600m ²
GII-16	Comércio de madeira e seus artefatos	GRAU II	até 600m ²
GII-17	Comércio de máquinas e equipamentos agrícolas	GRAU II	até 600m ²
GII-18	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário	GRAU II	até 600m ²
GII-19	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios	GRAU II	até 600m ²
GII-20	Comércio de motocicletas, inclusive peças e acessórios	GRAU II	até 600m ²
GII-21	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	GRAU II	até 600m ²
GII-22	Comércio de pneumáticos e câmaras de ar	GRAU II	até 600m ²
GII-23	Comércio e manutenção de veículos automotores novos e/ou usados	GRAU II	até 600m ²
GII-24	Conserto e restauração de artigos de madeira e do mobiliário	GRAU II	até 600m ²
GII-25	Cursos de idiomas	GRAU II	até 600m ²
GII-26	Cursos preparatórios para concursos	GRAU II	até 600m ²
GII-27	Depósito de material de construção em geral	GRAU II	até 600m ²
GII-28	Distribuidora de produtos para bares e mercearias	GRAU II	até 600m ²
GII-29	Distribuidora de sorvete	GRAU II	até 600m ²
GII-30	Educação profissional de nível técnico	GRAU II	até 600m ²
GII-31	Empresas limpadoras, higienizadoras, desinfetadoras, dedetizadoras e desentupidoras	GRAU II	até 600m ²
GII-32	Engarrafamento e gaseificação de água mineral	GRAU II	até 600m ²
GII-33	Exploração de salas de espetáculos	GRAU II	até 600m ²
GII-34	Fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria e marcenaria	GRAU II	até 600m ²
GII-35	Fabricação e distribuição de gelo	GRAU II	até 600m ²
GII-36	Fabricação de material e serviços gráficos	GRAU II	até 600m ²
GII-37	Fabricação de mobiliário e artefatos de madeira	GRAU II	até 600m ²
GII-38	Fabricação de móveis e artefatos de metal ou com predominância de metal	GRAU II	até 600m ²
GII-39	Fabricação de portas, janelas e estruturas em madeira	GRAU II	até 600m ²
GII-40	Fabricação e acabamento de móveis e artigos	GRAU II	até 600m ²

¹ Deverão garantir tratamento acústico adequado para o caso de oferecerem música ao vivo, de modo a minimizar a propagação sonora para fora do ambiente do empreendimento e assegurar conforto acústico mínimo à vizinhança.

	mobiliários não especificados		
GII-41	Funerária	GRAU II	até 600m ²
GII-42	Impressão, edição de jornais, livros, edições e revistas	GRAU II	até 600m ²
GII-43	Locação de caçamba de entulhos	GRAU II	até 600m ²
GII-44	Locação de equipamentos de sonorização	GRAU II	até 600m ²
GII-45	Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e agrícolas	GRAU II	até 600m ²
GII-46	Locação de veículos	GRAU II	até 600m ²
GII-47	Loja de departamentos ou magazines	GRAU II	até 600m ²
GII-48	Marcenaria	GRAU II	até 600m ²
GII-49	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	GRAU II	até 600m ²
GII-50	Outras atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto	GRAU II	até 600m ²
GII-51	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associada ao abate	GRAU II	até 600m ²
GII-52	Prestação de serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	GRAU II	até 600m ²
GII-53	Prestação de serviços de estamperia (silkscreen)	GRAU II	até 600m ²
GII-54	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	GRAU II	até 600m ²
GII-55	Representação estrangeira e consulado	GRAU II	até 600m ²
GII-56	Serralheria	GRAU II	até 600m ²
GII-57	Serviço de organização de festas e eventos	GRAU II	até 600m ²
GII-58	Serviço de reboque de veículos	GRAU II	até 600m ²
GII-59	Serviços de bufê	GRAU II	até 600m ²
GII-60	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	GRAU II	até 600m ²
GII-61	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	GRAU II	até 600m ²
GII-62	Serviços de somatoconservação	GRAU II	até 600m ²
GII-63	Serviços gráficos	GRAU II	até 600m ²
GII-64	Transporte escolar	GRAU II	até 600m ²
GII-65	Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial	GRAU II	até 600m ²
GII-66	Academias de ginástica e ou dança	GRAU II	até 1.000m ²
GII-67	Apart-hotel	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-68	Atividades de organizações religiosas	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-69	Boliche	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-70	Campo desportivo	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-71	Cinema	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-72	Ensino Fundamental	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-73	Ensino Médio	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-74	Educação profissional de nível técnico	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-75	Hotel, Pensão, Pousada	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-76	Igrejas/Templos	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-77	Motel	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA

GII-78	Teatro	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-01	Abatedouro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-02	Boite, Discotecas, danceterias e similares	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-03	Cemitérios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-04	Distribuidora de produtos farmacêuticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-05	Educação profissional de nível tecnológico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-06	Educação superior – Graduação e pós-graduação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-07	Exploração comercial de edifício-garagem	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-08	Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-09	Fabricação de adesivos e selantes	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-10	Fabricação de álcool	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-11	Fabricação de aparelhos elétricos inclusive peças e acessórios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-12	Fabricação de artefatos de cordoaria	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-13	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-14	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-15	Fabricação de artefatos diversos de borracha	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-16	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-17	Fabricação de café solúvel	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-18	Fabricação de cerveja e chopp	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-19	Fabricação de cloro e álcalis	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-20	Fabricação de colchões	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-21	Fabricação de couros, peles e produtos similares	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-22	Fabricação de elastômeros	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-23	Fabricação de estruturas metálicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-24	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-25	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-26	Fabricação de fósforos de segurança	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-27	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-28	Fabricação de material cerâmico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-29	Fabricação de material elétrico e de comunicação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-30	Fabricação de outros tubos de ferro e aço	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-31	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores ou não	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-32	Fabricação de resinas termoplásticas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-33	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-34	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-35	Fabricação de tubos de aço com costura	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA

GI-36	Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-37	Fabricação e engarrafamento de aguardente e outras bebidas alcoólicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-38	Fabricação e engarrafamento de bebidas não alcoólicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-39	Fabricação e preparação de fumo e fabricação de cigarros, cigarrilhas e charutos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-40	Fabricação de material eletrônico. Excluem-se os de comunicação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-41	Ferro velho e sucata	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-42	Frigorífico e preparação de carne e subprodutos sem abate	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-43	Galvanoplastia, cromação e estamparia de metais	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-44	Garagem (de empresas)	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-45	Hipermercado - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000,00m ² (cinco mil metros quadrados)	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-46	Indústria têxtil	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-47	Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-48	Marmoraria - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-49	Moagem de trigo e fabricação de derivados	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-50	Montagem de estruturas metálicas - exceto temporárias	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-51	Parque de exposições	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-52	Posto de abastecimento de veículos automotores	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-53	Preparação do leite e produtos de laticínios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-54	Preparação do pescado e conservas do pescado	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-55	Produção de artefatos estampados de metal, outros laminados longos de aço, de soldas e anodos para galvanoplastia e tubos e canos sem costura	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-56	Produção e distribuição de gás através de tubulações	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-57	Recondicionamento de pneumáticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-58	Serviço de cromagem e niquelação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-59	Serviço de guarda-móveis	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-60	Serviço de tornearia e soldagem	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-61	Terminal pesqueiro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-62	Torrefação e moagem de café	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA

Anexo IV: Atividades Permitidas por Eixo de Dinamização Urbana

QUADRO 3: ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES PERMITIDAS POR EIXO DE DINAMIZAÇÃO URBANA¹

CLASSE DAS VIAS	USO DO SOLO	EIXOS DE DINAMIZAÇÃO URBANA - EDU	GRUPOS DE ATIVIDADES PERMITIDAS POR GRAU DE IMPACTO
Vias Arteriais	Preferencialmente misto, com incentivo às atividades econômicas de alto impacto.	AL 215	GRAU III
		AL 101 - Rodovia Divaldo Suruagy	GRAU III
		BR 424	GRAU III
		AL 215 - Av. Caravelas	GRAU III
Vias Coletoras	Preferencialmente misto, com incentivo às atividades econômicas de médio impacto e residenciais.	Rua Benedito Aguielo de Lima (Estrado do Porto Grande e Barra Pedras)	GRAU II
		Rua Doutor Walter Ananias de Barros	GRAU II
		Ruas 18 do Forte de Copacabana	GRAU II
		Rua Tavares Bastos (trecho até o limite do palácio da prefeitura)	GRAU II
		Av. São Pedro	GRAU II
		Av. Santa Maria Madalena	GRAU II
		Rua São Francisco	GRAU II
		Rua Melo Moraes	GRAU II
		Av. Mário Dâmaso	GRAU II
		Rua Firmo Lopes	GRAU II
		Av. São José	GRAU II
		Rua Padre José Belarmino	GRAU II
		Rua São Sebastião	GRAU II
		Rua Prefeito João Farias Lobo (Rua do Cajueiro)	GRAU II
		Rua Barnabé Cabral Toledo	GRAU II
		Rua Dom João VI	GRAU II
		Rua Guaiamum	GRAU II
		Rua J	GRAU II
		Rua São Pedro	GRAU II
		Av. Nossa Senhora da Conceição	GRAU II
		Av. Divina Pastora	GRAU II
		Rua Arnóbio Valente	GRAU II
		Rua Walfredo de Oliveira	GRAU II
		Rua Doutor João Argemiro Rosa	GRAU II
		Rua 28 de Outubro	GRAU II

¹ Este quadro deverá ser atualizado à medida em que as vias propostas no Plano Auxiliar Estratégico de Mobilidade Urbana sejam construídas

		Rua Padre Silvestre	GRAU II
		Rua Mucio Amorim	GRAU II
		Rua Ramon Lima	GRAU II
		Rua José Valentin de Castro	GRAU II
		Rua José Lopes Rodrigues	GRAU II
		Rodovia Barnabé Cabral Toledo	GRAU II
		Estrada do Gravataí	GRAU II
Principais de bairros²	Preferencialmente misto, com permissão somente para alguns tipos de atividades de serviços e comerciais de pequeno porte.	Rua Barão de Alagoas	GRAU I
		Rua Ladislau Neto	GRAU I
		Rua Capitão Bernadino Souto	GRAU I
		Rua General Hermes	GRAU I
		Rua das Cajazeiras	GRAU I
		Ladeira Engenheiro Robson de C. Marques	GRAU I
		Rua São Raimundo	GRAU I
		Rua Tavares Bastos	GRAU I
		Rua Marechal Deodoro	GRAU I
		Rua Tenente José Tomé	GRAU I
		Rua São Miguel	GRAU I
		Rua Sargaço	GRAU I
		Rua Arabaiana	GRAU I
		Ruas das Algas	GRAU I
		Rua dos Corais	GRAU I
		Rua Carapeba	GRAU I
		Rua Afrânio Lopes	GRAU I
		Rua José Marçal Cavalcante	GRAU I
		Av. Bosque da Massagueira	GRAU I
		Rua Marinita de Gouvêia	GRAU I
		Rua Donina Barbosa	GRAU I
		Rua Vereador Anatólio	GRAU I
		Rua Oscar Araújo	GRAU I
		Rua do Sol	GRAU I
		Rua 28 de Outubro	GRAU I

² Aqui também estão incluídas as Vias principais de bairro classificadas como “Vias especiais” no Plano Auxiliar Estratégico de Mobilidade Urbana

Anexo V: Quantidade máxima de vagas de estacionamento para usos específicos

**QUADRO 4: VAGAS PARA GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTIVOS**

USOS	ÁREA CONSTRUÍDA	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS / METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA OU POR UNIDADE
Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto e atividades de comércio e serviço em geral não listadas abaixo	Até 5.000m ²	Unidades de até 50 m ² de área construída - 01 vaga por unidade
		Unidades maiores que 50 m ² de área construída - 01 vaga para cada 50 m ² de área construída
	Maior que 5.000m ²	A ser definido na análise do EIV
Supermercado, Hortimercado e Hipermercado	Com qualquer área	1 vaga para cada 35m ² de área computada no coeficiente
Hotel, apart-hotéis e similares	Com qualquer área	Unidades até 35m ² - 01 vaga para cada 3 apartamentos
		Unidades maiores que 35 m ² - 01 vaga para cada 6 apartamentos
		Quando houver Centro de Convenções, salas de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas - 01 vaga para cada 50 m ² de área construída, ocupada por essas atividades
	Até 3.000m ²	01 vaga de ônibus ²
	Maior que 3.000m ²	02 vagas de ônibus ³
Motel	Com qualquer área	1 vaga por unidade + 1 vaga/50 m ² de área administrativa
Academia de ginástica, dança e similares	Com qualquer área	1 vaga para cada 50 m ² de área construída
Boate, Danceteria, Casa de Shows, Casa de Festas	Com qualquer área	1 vaga para cada 50 m ² de área construída
Igrejas e templos (local de culto ou reuniões públicas)	Com qualquer área	1 vaga para cada 50 m ² de área construída
Atividades religiosas sem realização de culto	Com qualquer área	1 vaga para cada 50m ² de área construída
Cinema e teatro	Com qualquer área	1 vaga para cada 35m ² de área construída
Centro de Convenções	Com qualquer área	A ser definido na análise do EIV
Clube recreativo, Instalações e quadras esportivas e similares	Com qualquer área	1 vaga para cada 50 m ² de área construída
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Com qualquer área	A ser definido na análise do EIV
Estabelecimento de Ensino Superior e Pós-graduação	Com qualquer área	A ser definido na análise do EIV
Hospital, Clínicas e similares	Até 600m ²	1 vaga a cada 50 m ² de área construída
	Acima de 600m ²	1 vaga a cada 50 m ² de área construída
Indústria	Até 600m ²	1 vaga a cada 50 m ² de área construída
	Acima de 600m ²	A ser definido na análise do EIV

² Exceto ZIT 1 e ZIT 1.1

³ Exceto ZIT 1 e ZIT 1.1

Observações:

1. Deverá ser reservado um percentual de, pelo menos, 10% do total de vagas de estacionamento para a guarda de bicicletas
2. Quando o cálculo do número de vagas de bicicletas resultar em número decimal, o total de vagas a ser exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
3. Sempre que possível, as vagas para bicicletas deverão estar devidamente protegidas do clima
4. Fica estabelecido que na ZIT 1 e ZIT 1.1 - Francês, estará sujeita para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, os novos parâmetros da existência ou não, de vagas de garagens de veículos automotivos para os empreendimentos comerciais, a serem definidos na análise do EIV.

Anexo VI: Áreas destinadas a carga e descarga e embarque e desembarque
QUADRO 5: ÁREAS DESTINADAS À CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E
EMBRAQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

USOS	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE CARGA E DESCARGA POR ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE POR ÁREA CONSTRUÍDA
Lojas comerciais isoladas ou em conjunto	De 600m ² a 2000m ²	1 vaga para caminhão	-
	Acima de 2000m ² a 5000m ²	2 vagas para caminhão	
	Acima de 5000m ²	A ser definido na análise do EIV	
Supermercado, Hortimercado e Hipermercado	Até 5000m ²	1 vaga para caminhão para cada 750m ²	-
	Acima de 5000m ²	A ser definido na análise do EIV	
Hotel, apart-hotel e similares	Até 3.000m ²	1 vaga	3 vagas c/ circ. independente
	Acima de 3.000m ²	A ser definido na análise do EIV	3 vagas c/ circ. independente
Motel	Qualquer Área	1 vaga	-
Ensino Superior e Pós Graduação	Qualquer Área	-	1 vaga a cada 800 m ²
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Qualquer Área	-	1 vaga a cada 400 m ²
Hospitais e Prestação de Serviços de Atendimento Médico e Correlatos	Acima de 1000m ² até 5000m ²	1 vaga	1 vaga c/ circ. independente
	Acima de 5000m ²	A ser definido na análise do EIV	A ser definido no EIV
Indústria	Acima de 1000m ² até 5000m ²	1 vaga a cada 1000m ²	-
	Acima de 5000m ²	A ser definido na análise do EIV	
Centro de Convenções	Acima de 600m ² até 5000m ²	1 vaga	Até 9.000m ² - 02 vagas Acima de 9.000m ² mais 01 vaga a cada 1.000m ² excedente, c/ circ. independente
	Acima de 5000m ²	A ser definido na análise do EIV	A ser definido no EIV

Anexo VII: Dimensões das vagas de estacionamento

**QUADRO 6: ÁREAS DESTINADAS À CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS
E EMBRAQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS**

TIPO DE VEÍCULO	VAGA DE ESTACIONAMENTO		
	Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)
Pequeno	2,10	2,10	4,20
Médio	2,10	2,30	5,00
Grande	2,30	2,50	5,50
Vaga Acessível	2,30	3,50	5,50
Moto	2,00	1,00	2,00
Bicicleta	2,00	Mínimo de 0,75 m entre os suportes para guarda da bicicleta	1,80

Anexo VIII: Ata da 2ª Audiência Pública

Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro - PIGT

ATA Nº 12/2024

Pauta: 2ª Audiência Pública em Marechal Deodoro, relacionada com o PIGT.

Às **09h15** do dia **26 do mês de novembro do ano de 2024**, na modalidade presencial, no auditório do IFAL – Instituto Federal de Alagoas, no município de Marechal Deodoro, estavam presentes líderes comunitários, representantes de instituições públicas, moradores de Marechal Deodoro, representantes de empresas privadas e representantes das secretarias municipais, a fim de discutirem sobre assuntos vinculados ao Programa de Integração de Gestão Territorial (PIGT), O qual foi: Apresentação das diretrizes propostas do PIGT. A Audiência foi coordenada pelo Sr. Luís Albuquerque, coordenador executivo, e pelo Sr. Pablo Peixoto, coordenador técnico. A audiência contou com 25 participantes.

Inicialmente, o Sr. Luís Albuquerque deu abertura à reunião.

- **09h15:** O Sr. Luís Albuquerque inicia a 2ª audiência pública relacionada ao PIGT – Programa Integrado de Gestão Territorial de Marechal Deodoro. Apresenta a empresa contratada, LOG Estratégia, a equipe técnica e explica como será a dinâmica da audiência.
- **09h21:** O Sr. Pablo Peixoto agradece a presença da população, e revisa a estruturação do PIGT, destacando o Plano Diretor e os dois planos auxiliares (de turismo e mobilidade urbana). Em seguida, inicia a apresentação das diretrizes gerais e temáticas do programa.
- **09h31:** A Sra. Kadja Monaysa, especialista em gestão ambiental, apresenta as propostas de zoneamento ambiental.

Foram detalhadas as seguintes zonas:

- Zona de Preservação Ambiental (ZPA);
- Zona de Uso Especial APA de Santa Rita (ZUE-APASR);

- Zona de Uso Especial Saco da Pedra (ZUE-SP);
 - Zona de Planejamento Urbano Sustentável (ZPUS);
 - Zona de Desenvolvimento Sustentável Rural (ZDS-R);
 - Área com Restrição Ambiental Judicial (ARAJ).
-
- **10h00:** O Sr. Pablo Peixoto apresenta as diretrizes temáticas específicas do PIGT. Os tópicos incluíram:
 - Zoneamento urbano: planejamento de áreas urbanas para ocupação ordenada;
 - Zonas de Ocupação Preferencial;
 - Zonas de Ocupação Controlada;
 - Zonas de Interesse Turístico;
 - Zona Especial de Interesse Patrimonial;
 - Zonas Especiais de Interesse Social;
 - Zonas de Manejo Urbano Sustentável;
 - Zona Especial de Interesse Paisagístico;
 - Zonas Industriais;
 - Áreas de Interesse Especial;
 - Uso e Ocupação do Solo;
 - Habitação;
 - Condomínios e Loteamentos fechados;
 - Fachada ativa;
 - Empreendimentos de impacto;
 - Diversificação da economia: estímulo a atividades econômicas sustentáveis;
 - Turismo;
 - Mobilidade urbana;
 - Meio ambiente;
 - Saneamento ambiental;
 - Mudanças climáticas;
 - Patrimônio;
 - Parcelamento do solo urbano;
 - Acompanhamento, gestão e participação popular.

- **10h40:** o Sr. Luís Albuquerque encerra a apresentação técnica, e abre espaço para perguntas e sugestões, exposto a seguir:

1. O Sr. Erickson Machado sugeriu a extensão da unidade de preservação desde a Vila dos Pescadores até o limite da Barra de São Miguel, destacando a importância de incluir as contribuições das oficinas no plano.

R. A Sra. Kadja Monaysa explicou que as sugestões populares são importantes, mas nem todas podem ser incorporadas devido a critérios técnicos.

2. A Sra. Rusiene Almeida, representante da Reserva de Surfe, destacou o impacto da APP Municipal na área entre a Vila dos Pescadores e o limite da Barra de São Miguel.
3. Sr. José Aparecido demonstrou preocupação quanto ao planejamento de recursos hídricos, considerando o crescimento urbano constante na cidade.

R. O Sr. Pablo Peixoto respondeu que a questão da gestão da água está contemplada nas diretrizes ambientais do plano.

4. O Sr. Renato Romero reforçou as observações da Sra. Rusiene e do Sr. Erickson sobre a APP Municipal e questionou sobre a Área com Restrição Ambiental Judicial e áreas especiais.

R. A Sra. Kadja Monaysa respondeu aos questionamentos do Sr. Renato, explicando os critérios técnicos utilizados para a delimitação das áreas mencionadas.

5. A Sra. Thaisa Barros demonstrou preocupação com a zona de ocupação preferencial apresentada pela equipe técnica, destacando que antes essa área era restrita e questionando o motivo da alteração.

R. O Sr. Pablo Peixoto esclareceu que a área foi classificada como preferencial por critérios técnicos, mas indicou abertura para discutir a possibilidade de reclassificação.

6. A Sra. Melissa Mota, coordenadora geral, reforçou o papel técnico da equipe presente e esclareceu que o momento atual da audiência visava discutir possíveis mudanças no plano.
7. A Sra. Iara Terra destacou preocupações relacionadas à construção de novos condomínios, ao aumento dos esgotos e à mobilidade urbana, solicitando políticas públicas para resolver esses gargalos.

R. O Sr. Pablo Peixoto respondeu que as diretrizes ambientais contemplam soluções para esgotos, mas a gestão de água e esgoto é responsabilidade da empresa BRK, cabendo ao município o papel de fiscalização. Quanto à mobilidade urbana, destacou propostas para melhorar áreas subutilizadas que poderiam favorecer o deslocamento no município.

8. A Sra. Karina Mendonça, especialista em urbanismo, enfatizou os dois planos auxiliares do Plano Diretor – turismo e mobilidade – e destacou a importância da próxima audiência pública, que tratará desses temas.
9. A Sra. Kadja Monaysa utilizou um mapa projetado para explicar a delimitação da área de preservação e informou que a proposta de extensão da APP será analisada pela equipe técnica.
10. O Sr. Eder Souza abordou questões judiciais relacionadas ao meio ambiente, expressando preocupação com decisões judiciais que determinam áreas de preservação sem embasamento técnico. Sugeriu que essas definições sejam incluídas no plano para maior eficácia e propôs o mapeamento das nascentes locais.
11. A Sra. Lenucia Santos relatou dificuldades de mobilidade na Ilha do Porto, destacando a importância de garantir que áreas públicas permaneçam acessíveis.

R. O Sr. Pablo Peixoto respondeu que as diretrizes do plano buscam garantir o acesso a áreas públicas;

A Sra. Kadja Monaysa acrescentou que a Ilha do Porto está fora do perímetro urbano e destacou as propostas de recuperação ambiental para essa área.

12. A Sra. Rusiene Almeida sugeriu que o plano contemplasse restrições para empreendimentos que inibem a paisagem natural.

R. A Sra. Kadja Monaysa explicou que o plano propõe limites para a altura de empreendimentos, garantindo harmonia com a paisagem, e mencionou a padronização de tamanhos de lotes.

13. A Sra. Thaisa Barros, representante da Secretaria de Infraestrutura, demonstrou surpresa com algumas diretrizes apresentadas, afirmando que não havia sido comunicada durante o processo de elaboração.

R. A Sra. Melissa Mota esclareceu que a comissão titular e os gestores do contrato estão cientes de todas as etapas do processo de construção do programa.

14. A Sra. Kadja Monaysa solicitou aos presentes, o envio da poligonal da área proposta para expansão da APP e outros documentos pertinentes para análise técnica.

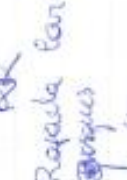
- **11h40:** Após encerrado o espaço para perguntas e com todas os questionamentos sendo respondidos, foi realizado o encerramento das atividades, pelo Sr. Luís Albuquerque.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a 2ª Audiência Pública às 11h40, lavrando-se a presente Ata.

Anexo IX: Lista de Presença da 2ª Audiência Pública

PIGT – PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO TERRITORIAL/MARECHAL DEODORO – ALAGOAS

26 DE NOVEMBRO DE 2024 – 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ID	NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
1	Rusiene Almeida	Reserva de Santa OFAL	82 99913 7307	
2	Antônio Rocha	Revez de Suf	82 9933-4607	
3	Hergenton Araújo	MORADOR PRAIA DO FRANCÊS	82 99610-5970	
4	Petrão Victor Chin	SEC INFRAESTRUTURA	81 997338803	
5	Diogo Lopes	SEC. MEIO AMBIENTE	82 99341-1231	
6	Renan Montano	EMPRESÁRIO	82 99909-5000	
7	Erikson Machado de Melo	Diretor Planejamento-Soma	82 99689-0119	
8	GOZALUZ D. SAZ	INSTITUTO SALTA-DE-PAÍSA	(82) 988208056	
9	ENTO LINS DE OLIVEIRA	Sp. do Patrimônio Histórico	(82) 99122-6085	
10	Luís Augusto Costa	Egua de Turunama	(11) 947222-798	
11	DENARO RIBEIRO	IFAL	82 99163117	
12	Rafaela Cavallini	SEMINFRA	82 998485183	
13	RAECARA VASQUES	SEMINFRA	81 996509993	
14	TRANSZ GARNOS	SEMINFRA	(82) 99111-9089	
15	Luana Tereza de Oliveira	UFAL	(11) 99337-2264	

PIGT – PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO TERRITORIAL/MARECHAL DEODORO – ALAGOAS

26 DE NOVEMBRO DE 2024 – 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ID	NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
17	Jose Aparecido Genu	1611	82 98804 5029	Jose Aparecido Genu
18	Ambrósio Pires Tori	MSRACOPMA	82 99177 4418	Ambrósio Pires Tori
19	Fernando Santos de Jesus	ARMAS - MASSAGUEIRA	82 93804 0393	Fernando Santos
20	Francisco da Silva Jefferson	SMTT	82 99966 6777	Francisco da Silva Jefferson
21	Rodolfo Amaral de Ramos	SMTT	82 99328 1632	Rodolfo Amaral de Ramos
22	Claudia Bustima Vasconcelos C. Pereira	GETUL - MD	82 99925 - 6623	Claudia Bustima Vasconcelos C. Pereira
23	Roberto Farias de Almeida	SEMIUFMA	82 99607 9982	Roberto Farias de Almeida
24	Marcelo Brito de Lima de Costa Silva	Prefeitura	82 99904 8277	Marcelo Brito de Lima de Costa Silva
25	Renato Cabral da Silva	Prefeitura	82 99352 0576	Renato Cabral da Silva
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

Anexo X: Registros da 2ª Audiência Pública



